Portaria nº 29, de 14 de março de 2024.

Dispõe sobre revogação de portaria e nomeação de Fiscal de contrato da Empresa ECS Comércio de Veiculos e Equipamentos Ltda., e dá providências.

Aureo Luis Cardoso, Diretor-Presidente Interino da **Empresa Pública de Trânsito de Viamão S/A – EPTV** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto** aprovado pelo **Decreto Municipal nº 002/2017**, de 20 de janeiro de 2017, pela **Lei Municipal nº 4.481/2016**, de 18 de fevereiro de 2016 e pela **Lei Municipal nº 4.565/2016**, de 28 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a exigência prevista no artigo 193, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Trânsito da EPTV, anexo I, da **Resolução nº 01/2023**; e

CONSIDERANDO o **artigo 47**, da **Lei Municipal nº 4.481/2016**

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria nº 65**, de **03 de outubro de 2024,** a qual nomeia o Funcionário **Reginaldo Frangulles Freitas** para encargo de Fiscal de Contrato da Empresa **ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda**.

Art. 2º. Nomear como Fiscal de Contrato da Empresa **ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de uma camioneta equipada com cesto hidráulico aéreo, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **EDITAL** do **Pregão Eletrônico nº 11/2024** e **Termo De Referência**, que deram origem ao **Contrato nº 22/2024**, o(a) Funcionário(a) **Roberto de Moura Viana**, inscrito(a) na matrícula sob o nº 105747-2.

Art. 3º. O(a) Fiscal do Contrato, **ora nomeado(a)**, garantida pela **Empresa EPTV** as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância na Lei e nos atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, comunicando com antecedência de 90 (noventa) dias, por meio de memorando, o Departamento Administrativo, sobre o término da vigência do contrato;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se segundo o estabelecido no instrumento contratual;

XII – Outros compromissos que constarem no Guia de Orientações fornecido pelo Setor de Licitações de Compras e Serviços, obras e serviços de Engenharia da Empresa Pública de Trânsito de Viamão S/A – EPTV.

Assinado por 1 pessoa: AUREO LUIS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/4706-B4BB-1E3C-644E e informe o código 4706-B4BB-1E3C-644E

Art. 4º. O Setor de Licitações de Compras e Serviços, obras e serviços de Engenharia da Empresa Pública de Trânsito de Viamão S/A – EPTV disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico e/ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o(a) **Fiscal** entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º. Os documentos mencionados no **Art. 4º** poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação **do(a) respectivo(a) fiscal** e do contrato objeto da fiscalização e/ou encaminhadas para o e-mail **do Fiscal** que consta no Termo de Aceite do Encargo de Fiscal.

Art. 6º. Fica garantido ao (a) **Fiscal** do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. O(a) Fiscal de Contrato que desejar renunciar ao cargo deverá encaminhar pedido ao setor responsável, com relatório do período competente a sua fiscalização, sendo que a renúncia será considerada somente após a emissão de nova Portaria com a nomeação do(a) Fiscal substituto(a), consequentemente. O(a) Fiscal renunciante é responsável pela fiscalização do contrato até a posse do(a) Fiscal substituto(a).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao **dia 21 de fevereiro de 2025**, **revogando a Portaria nº 65 de 03 de outubro de 2024**.

Viamão, 14 de março de 2025.

Aureo Luis Cardoso
Diretor-Presidente Interino
Empresa Pública de Trânsito de Viamão – S/A

Assinado por 1 pessoa: AUREO LUIS CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/4706-B4BB-1E3C-644E e informe o código 4706-B4BB-1E3C-644E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4706-B4BB-1E3C-644E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AUREO LUIS CARDOSO (CPF 431.XXX.XXX-20) em 14/03/2025 16:35:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://viamao.1doc.com.br/verificacao/4706-B4BB-1E3C-644E